

LEI Nº 178 de 25 de maio de 1973

" Fixa os novos vencimentos do Pessoal regido pela C.L.T."

ALMIRO MULLER, Prefeito Municipal.

Faço saber à todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar para o pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho a seguinte tabela de vencimentos:

Denominação	Quantidade de cargos	Valor R\$.
Patroleiro	1	500,00
Motorista	1	410,00
Operador Carregadeira	1	410,00
Zelador	1	260,00

Art. 2º - As Despesas decorrente da execução do artigo anterior, correrá a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo / seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 1973.

Prefeitura Municipal de Perituba, em 25 de maio de 1973.

Almiro Müller
Almiro Müller
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria na data supra

Jose Lerner
Remidij José Lerner
Secretário